



1

PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO** comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** no período de **18 de agosto de 2014 à 18 de setembro de 2014**, em horário de expediente, das 8:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, na Avenida Borges de Medeiros, 279, para o credenciamento de pessoa jurídica ou pessoa física, para prestação de serviços na área da saúde, compreendendo consultas, com pagamento pela Tabela estabelecida a partir de pesquisa de mercado na região.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. SERVIÇOS

1.1. Os serviços médicos e procedimentos de saúde, objeto do credenciamento, são serviços de **consulta médica de ginecologia**.

1.2. Poderão ser prestados por pessoas físicas ou jurídicas, exclusivamente, os serviços constantes no item 1.1 desse edital.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas ou físicas interessadas em prestar os serviços ao Município de Dom Feliciano, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital no Setor de Licitações, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, centro, , no horário das 8:30h às 12h e das 13h às 16h.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas neste edital, durante todo o seu período de vigência.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

2.3. A vigência do credenciamento é do dia **18 de agosto de 2014 à 18 de setembro de 2014** podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) **contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetivos, a prestação dos serviços indicados no item 1.1;

b) comprovação de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ**;

c) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

f) certidão negativa de débito com o INSS;

g) certidão negativa de débito com o FGTS;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

i) **alvará de localização** fornecido pelo Município do estabelecimento;

j) **alvará sanitário**, segundo legislação vigente;

l) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

m) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico na entidade profissional competente.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

n) título de especialista nos serviços médicos descritos no item 1.1. deste edital, fornecido pela entidade profissional competente;

o) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:

o.1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;

o.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

o.3) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

p) declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente;.

3.2. As **pessoas físicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

a) carteira de identidade;

b) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) comprovação de inscrição na entidade profissional competente;

d) diploma de Conclusão de Especialista do Curso Superior da especialidade a ser contratada;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

h) comprovação de inscrição na Previdência Social;

i) alvará de localização fornecido pelo Município do estabelecimento (consultório) do prestador,

j) alvará sanitário, segundo legislação vigente;



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

k) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

l) requerimento de credenciamento, contendo as seguintes informações:

l1) relação dos exames e serviços que se propõe realizar;

l.2) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

l.3) descrição detalhada dos recursos físicos e materiais, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários a realização dos procedimentos.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município do Setor de Licitações ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no **estabelecimento do credenciado**, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo paciente, que receberá lista dos credenciados para a realização do serviço, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizada a consulta ou o procedimento pela Secretaria de Saúde do Município.

4.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

4.4. **É vedado:**

a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;

b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;

c) a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.6. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente na Tabela abaixo.

a - Será pago por consulta ou interpretação o seguinte valor, conforme tabela estabelecida a partir de pesquisa de mercado na região:



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

Item	Especialidade	Quantidade	Valor
1	Consulta médica – ginecologia	80 consultas/mês, no máximo	R\$ 30,00 cada

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente (formulário contendo o nome, idade, documento de identidade ou CPF do paciente e o tipo de procedimento realizado), comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

5.4. O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) regularidade com a Previdência Social (CND);
- b) regularidade com o FGTS (CRF);
- c) regularidade com a Fazenda Federal;
- d) guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco receptor;
- e) guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco receptor;
- f) guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilização na prestação dos serviços.

Obs: No caso de inexistência de empregados o CREDENCIADO deverá apresentar declaração de tal situação.

5.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

6. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria de Saúde

07.01.10.302.34.0081 – Manutenção das Atividades da Secretaria

3339036000000 – **2845-2** – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Recurso 40 – ASPS

3339039000000 – **3116-0** – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídica – Recurso: 40 – ASPS

07.02.10.301.34.0094 – Manutenção do SAI – SUS

3339036000000 – **2950-5** Outros Serviços de Terceiros – pessoa física – Recurso 4590 – Teto financeiro

3339036000000 – **2949-1** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso 4590 – Teto financeiro

07.02.10.301.107.2000 – Incentivo Atenção Básica – PIES

3339036000000 – **3222-0** – outros serviços de terceiros – pessoa física – Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica

3339036000000 – **3223-9** – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica

07.02.10.302.107.0084 – Manutenção dos serviços do PAB



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

3339036000000 – **2940-8** – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Recurso
4510 – PAB FIXO

3339036000000 – **2939-4** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso
4510 – PAB FIXO

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8:30h e se encerra às 16h, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo de término para recebimento da documentação.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:30h e se encerra às 16h.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax, sob pena de indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1- A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60(sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

10. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:30 às 12h e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Dom Feliciano, no Setor de Licitações na Avenida Borges de Medeiros, 279, centro.

Todo licitante pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento através do SITE www.domfeliciano.rs.gov.br



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Divisão de Licitações

Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Dom Feliciano, 18 de agosto de 2014.

DALVI SOARES DE FREITAS
Prefeito de Dom Feliciano

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/20__

Assessor Jurídico



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
Divisão de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2014

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____

Termo de credenciamento para a
prestação de serviços de

O **MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.601.943/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DALVI SOARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4079553113, CPF nº 981.592.590/34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a(o) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDENCIANTE** e anuência do **CREDENCIADO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, o valor de



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

_____ para _____ consulta de _____, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº 003/2014, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das “ordens de serviço” visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para se efetivar aquele no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, devidamente assinada pelo paciente (formulário contendo o nome, idade, documento de identidade ou CPF do paciente e o tipo de procedimento realizado), comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo.

O pagamento fica condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

- a) regularidade com a Previdência Social (CND);
- b) regularidade com o FGTS (CRF);
- c) regularidade com a Fazenda Federal;
- d) guia da Previdência Social (GPS), com autenticação do Banco recebedor;
- e) guia de recolhimento do FGTS, com autenticação do banco recebedor;
- f) guia de informação à Previdência Social (GFIP), com o protocolo de envio de arquivo;
- g) guia de recolhimento do INSS e FGTS individualizado dos empregados utilização na prestação dos serviços.

Obs: No caso de inexistência de empregados o CREDENCIADO deverá apresentar declaração de tal situação.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

As despesas correção à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria de Saúde

07.01.10.302.34.0081 – Manutenção das Atividades da Secretaria



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

3339036000000 – **2845-2** – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Recurso 40 – ASPS

3339039000000 – **3116-0** – Outros serviços de terceiros – pessoas jurídica – Recurso: 40 – ASPS

07.02.10.301.34.0094 – Manutenção do SAI – SUS

3339036000000 – **2950-5** Outros Serviços de Terceiros – pessoa física – Recurso 4590 – Teto financeiro

3339036000000 – **2949-1** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso 4590 – Teto financeiro

07.02.10.301.107.2000 – Incentivo Atenção Básica – PIES

3339036000000 – **3222-0** – outros serviços de terceiros – pessoa física – Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica

3339036000000 – **3223-9** – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Recurso 4011 – Incentivo Atenção Básica

07.02.10.302.107.0084 – Manutenção dos serviços do PAB

3339036000000 – **2940-8** – Outros serviços de terceiros – pessoa física – Recurso 4510 – PAB FIXO

3339036000000 – **2939-4** – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – Recurso 4510 – PAB FIXO

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV – É vedado:



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

a) o trabalho do CREDENCIADO em dependências ou setores próprios municipais;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

c) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por acordo entre as partes;

c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Camaquã para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Divisão de Licitações

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 4 (QUATRO) vias de igual teor e forma.

Município de Dom Feliciano, _____ de 2014

DALVI SOARES DE FREITAS

Prefeito de Dom Feliciano

CNPJ _____

Credenciado

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____ / ____ / 20__

Assessor Jurídico